



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 8.279 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO OFICIAL DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2025.

SYLVIO BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Calendário Oficial de Feriados, pontos facultativos e dias de recesso do ano de 2025, a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Lorena, conforme tabela descritiva:

Data	Motivo	Abrangência
1º de janeiro	Confraternização Universal	Nacional
18 de abril	Paixão de Cristo	Nacional
21 de abril	Tiradentes	Nacional
1º de maio	Dia do Trabalhador	Nacional
19 de junho	Corpus Christi	Nacional
09 de julho	Revolução Constitucionalista	Estadual
15 de agosto	Assunção de Nossa Senhora da Piedade	Municipal
28 de outubro	Servidor Público	Nacional
14 de novembro	Emancipação Política de Lorena	Municipal
20 de novembro	Consciência Negra	Estadual
25 de dezembro	Natal	Nacional

Art. 2º - Fica considerado ponto facultativo no ano de 2025:

SAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE DECRETOS

Data	Motivo	Abrangência
03, 04 e 05 de março	Carnaval	Servidores Municipais
17 de abril	Paixão de Cristo	Servidores Municipais
02 de maio	Dia do Trabalhador	Servidores Municipais
20 de junho	Corpus Christi	Servidores Municipais
27 de outubro	Servidor Público	Servidores Municipais
21 de novembro	Consciência Negra	Servidores Municipais

Art. 3º - Os servidores prestadores de serviços indispensáveis da Secretaria de Saúde, os servidores da Secretaria de Segurança, de Trânsito e Transporte, bem como a Secretaria de Serviços Municipais não gozarão os pontos facultativos, devendo manter o atendimento normal nestes dias.

Art. 4º - Fica decretado Ponto Facultativo os dias 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, como recesso de final de ano.

Art. 5º - O presente Decreto deverá ser levado a conhecimento de todas as Secretarias.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 08 de janeiro de 2024.


SYLVIO BALLERINI
Prefeito Municipal